



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Ofício nº 185/2016

Pedra Preta – MT, 18 de Outubro de 2016.

Assunto: **Projeto de Lei 033/2016**

Prezado Senhor,

Ao tempo em que me dirijo a Vossa Senhoria para encaminhar o Projeto de Lei 033/2016, para apreciação de Vossas Excelências.

Nada mais para o momento, desde já manifesto meus mais sinceros agradecimentos pela atenção dada a esta administração.

Atenciosamente


MÁRCIO CANVEIRO GOMES
Sec. Geral de Coord. Administração
Portaria n.º 218/2015

AO
ILMO SENHOR
LAUDIR MATERELLO
PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL
PEDRA PRETA – ESTADO DE MATO GROSSO

**CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA - MT**
SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO**COMPROVANTE DE PROTOCOLO**

0003431

Autenticação: 12016/10/180003431

Número / Ano	0003431 / 2016
Data / Horário	18/10/2016 - 18:20:23
Ementa	DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR ATÉ O LIMITE DE 5%(CINCO POR CENTO) DO ORÇAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
Autor	Mariledi Araújo Coelho Philippi
Natureza	Matéria Legislativa
Tipo Matéria	PLOE Projeto de Lei Ordinária do Executivo
Número Páginas	4
Comprovante emitido por:	Marlene



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.
GABINETE DA PREFEITA

MENSAGEM Nº 033/2016
DE 18 DE OUTUBRO DE 2016.

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Senhores (a) Vereadores (a).

No intuito de atender a solicitação desta Nobre Casa Legislativa estamos enviando o **Projeto de Lei nº 033/2016**, que dispõe sobre abertura de **CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR** até o limite de 5% (cinco por cento) do orçamento e dá outras providências, para que o mesmo seja apreciado por esta Casa.

Conforme é de conhecimento de V. Excelências os créditos adicionais, especificamente os de natureza suplementar, têm por natureza reforçar as dotações já existentes no exercício financeiro corrente e dependem de autorização legislativa, motivo pelo qual faz-se necessário o acionamento dessa edilidade;

Outro fato que também resta notório e incontroverso é que ao final do ano muitas das dotações orçamentárias detêm pouco saldo e torna-se difícil até seu esgotamento, até pela dificuldade em realizar os remanejamentos, de tal sorte que necessitam ser suplementadas para que se possa obter efetividade na aplicação, e é nessa senda que se prescinde da autorização legislativa para encerrarmos as atividades financeiras do Executivo;

Ademais, o patamar que será alçado através da concessão da presente abertura de crédito adicional suplementar achar-se-á quase que em sua totalidade utilizado para despesas com pessoal e encargos, pois foram diminutas as dotações em razão da vultuosa quantidade de ações que foram desenvolvidas pelo Executivo Municipal, nas mais diversas áreas, as quais são de conhecimento público, não convindo nem mesmo a especificação minuciosa, eis que públicos e notórios, tornando-se imperiosa a concessão do presente crédito;

Outrossim, faz-se necessária a atribuição de urgência no presente Projeto de Lei, pois se aproxima o fechamento da folha de pagamento dos servidores do mês de Outubro/2016, requerendo, a submissão desse projeto à apreciação dessa casa, ao



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.
GABINETE DA PREFEITA

passo que antecipamos os agradecimentos e reiteramos os costumesiros cumprimentos sempre acompanhados de votos de estima e distinta consideração;

Pedra Preta, 18 de Outubro de 2016.

Atenciosamente


MARILEDI ARAUJO COELHO PHILIPPI
PREFEITA MUNICIPAL

Ao
ILMO SENHOR
LAUDIR MARTARELLO
D.D. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
PEDRA PRETA – ESTADO DE MATO GROSSO



ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
GABINETE DA PREFEITA

PROJETO DE LEI Nº. 033/2016.
DE 18 DE OUTUBRO DE 2016.

Dispõe sobre Abertura de **Crédito Adicional Suplementar até o limite de 5% (cinco por cento) do orçamento e dá** outras providências.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI, Prefeita Do município de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER QUE A CAMARA MUNICIPAL APROVOU E ELA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica autorizada a abertura de CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR até o limite de 5% (cinco por cento) do Orçamento para o exercício de 2016, conforme artigo 43 da Lei Federal Nº 4.320/64.

Art. 2º - Servirá de cobertura ao Crédito Suplementar aberto no artigo anterior, a anulação parcial ou total de dotações orçamentárias.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO
AOS DEZOITO DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE 2016.


MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI
PREFEITA



em livre sem que ele tivesse sido julgado por pessoas da sua
social e com base nas leis.

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA - MT
SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

COMPROVANTE DE PROTOCOLO



0003431

Autenticação: 12016/10/180003431

Número / Ano	0003431 / 2016
Data / Horário	18/10/2016 - 18:20:23
Ementa	DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR ATÉ O LIMITE DE 5%(CINCO POR CENTO) DO ORÇAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
Autor	Mariledi Araújo Coelho Philippi
Natureza	Matéria Legislativa
Tipo Matéria	PLOE Projeto de Lei Ordinária do Executivo
Número Páginas	4
Comprovante emitido por:	Marlene